



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017

13 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 246, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.246

§ 4º. Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, cooperativas de crédito, táxi e mototáxi, que devem recolher em conformidade com a "Nova Tabela II", parte integrante desta Lei."(NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao art. 245-C, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

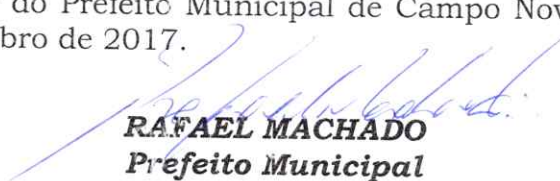
"Art.245-C.....

Parágrafo único. Exceto o serviço de táxi e mototáxi, que não será acrescido qualquer valor sobre a taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento para funcionamento em horário especial." (NR).

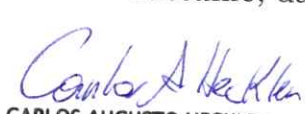
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

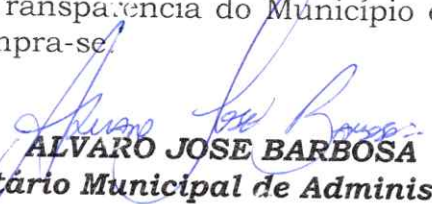
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B


ALVARO JOSE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Tabela II
Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa para Funcionamento

Atividades	Valor Anual em UFCNP
Bancos e Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e Cooperativas de Crédito	70
Táxi	0,7
Mototáxi	0,5

Handwritten signature



Handwritten mark

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.095, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o Requerimento assinado pela servidora Francisca Rodrigues da Silva, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 1331/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de dezembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 746/2017, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 1341/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08 de dezembro de 2017,

Considerando os períodos aquisitivos compreendidos entre 11.03.2011 a 10.03.2016;

Considerando a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. CONCEDER licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, matrícula funcional nº. 1493, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2017 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2008, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 246, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 246

§ 4º. *Excetuam-se do previsto no parágrafo anterior deste artigo, os bancos e instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, cooperativas de crédito, táxi e mototáxi, que devem recolher em conformidade com a "Nova Tabela II", parte integrante desta Lei.*" (NR)

Art. 2º. Acrescenta parágrafo único ao art. 245-C, da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, e alterações posteriores, que institui o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com a seguinte redação:

"Art. 245-C.....

Parágrafo único. Exceto o serviço de táxi e mototáxi, que não será acrescido qualquer valor sobre a taxa de licenciamento e funcionamento do estabelecimento para funcionamento em horário especial." (NR).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Tabela II

Da Taxa de Licença para Localização e da Taxa para Funcionamento

Atividades	Valor Anual em UFCNP
Bancos e Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e Cooperativas de Crédito	70
Táxi	0,7
Mototáxi	0,5

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO Nº 002/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO Nº 002/2017

A Comissão Eleitoral do FUNSEM/MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a Publicação da Portaria nº 195/2017, que designou a comissão eleitoral;

Considerando o Regulamento nº 001/2017, que estabelece a eleição para os cargos de Diretor Executivo/Gestor Financeiro, Vice-Diretor e dos representantes dos segurados junto ao Conselho Curador e Conselho Fiscal do Funsem;

Considerando as atribuições conferidas no artigo 31 do Regulamento nº 001/2017, a Comissão Eleitoral, torna público o presente Edital de Divulgação do Resultado das Eleições 2017 do **DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR**